



Vereadora Erika Hilton

PROJETO DE LEI Nº __/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todo ajuste e reajuste nas tarifas do transporte público do Município de São Paulo devem ser objeto de notificação pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, com a antecedência mínima de 30 dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

Parágrafo único. A notificação deverá ser acompanhada de um estudo com diagnóstico a respeito da necessidade de ajuste ou reajuste, a ser divulgado amplamente à população do município, que deverá conter:

- I - Análise das receitas e despesas do poder público e das concessionárias, que justifique o aumento;
- II- Análise de impacto do aumento na demanda de usuários do sistema; e
- III - Análise de impacto do aumento na condição econômica e social dos usuários do sistema.

Art. 2º O processo de tomada de decisão referente ao ajuste ou reajuste nas tarifas do transporte público do Município de São Paulo deverá ser discutido junto à população da cidade, por meio de ao menos uma audiência pública a ser realizada preferencialmente em modo presencial, onde será garantida a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERIKA HILTON
Vereadora

Palácio Anchieta
Viaduto Jacaré, 100, 3º andar, sala 304
São Paulo - SP, CEP 01319-900
erikahilton@saopaulo.sp.leg.br



Vereadora Erika Hilton

JUSTIFICATIVA

De acordo com levantamento realizado pelo G1¹, em 24 de novembro de 2021, a cidade de São Paulo aparece como 8º município entre aqueles com tarifa de transporte público mais caras no país. Apesar dessa posição no ranking, a tarifa do transporte público paulistano sofre aumentos anualmente, à exceção do ano de 2021, quando, sob contexto da crise sanitária em curso no país, foi mantido o valor definido em 2020.

Os aumentos sucessivos no valor da tarifa dos ônibus da cidade provocam uma grave diminuição do número de usuários pagantes do serviço, uma vez que quantidade considerável de usuários deixa de ter condições financeiras para obter acesso ao serviço público. Com a diminuição de usuários e a utilização de outras alternativas de transporte no município, ocorre consequentemente um déficit na receita das empresas concessionárias do serviço de transporte público em São Paulo. Em outras palavras, o aumento da tarifa ocasiona um impacto de diferentes naturezas na cidade de São Paulo.

Diante disso, considerando a necessidade de a referida decisão administrativa ser orientada a partir de visões distintas, inclusive extra-estatais, a seguinte propositura busca garantir a participação da sociedade civil e outros atores sociais para a discussão de futuros aumentos da tarifa de transporte.

¹ Ver mais em:

<<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/11/24/boa-vista-esta-entre-as-seis-capitais-com-tarifas-de-onibus-mais-caras-do-brasil.ghtml>>. Acesso em 03 de dezembro de 2021.